



Informações gerais

Emissão: 29/12/2025

Dados da empresa

Nome: **MVM Sistemas Ltda.**
CNPJ/CPF: **29.278.004/0001-18**
Telefone: **+5521971685171**
E-mail: **marlon.20rj@gmail.com**
Endereço: **Estrada dos Menezes
24451-230 - São Gonçalo - Rio de Janeiro**

Vendedor responsável
Nome: **Arthur Barros**

Faturamento

Razão social: **IDE | Negócios Digitais**
Telefone: **55119898828367**
Endereço: **Estrada Santa Mônica, 100 Parque Santa Rosa
08664015 - Suzano - São Paulo**

Contato responsável

Nome: **Cesar**
E-mail: **cezarfreitas2011@gmail.com**

Produtos e Pagamento

Foto	Tipo	Item	Qtd	Valor Unit.	Total
	Serviço	Instalação de Ar condicionado bi semana renovada a 3 meses cada com taxa e impressão de lona total com estrutura e fixação com instalação.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Serviço	Reparo de Servidor bi semana renovada a 3 meses cada com taxa e impressão de lona total com estrutura e fixação com instalação.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Totais

Entrada

Pagamento inicial incluído no parcelamento.

R\$ 120,00 (20%)

Vencimento: 29/12/2025

Subtotal

R\$ 600,00

Total

R\$ 600,00

Condições de Pagamento

Entrada de 20% no PIX + 6 parcelas

Entrada

R\$ 120,00 (20%)

Vencimento: 29/12/2025 · Pagamento: PIX

Parcelas

6

Período

29/12/2025 → 28/05/2026

Forma de pagamento

Boleto

Parcela	Valor	Vencimento	Pagamento
1ª	R\$ 80,00	29/12/2025	Boleto
2ª	R\$ 80,00	28/01/2026	Boleto
3ª	R\$ 80,00	27/02/2026	Boleto
4ª	R\$ 80,00	29/03/2026	Boleto
5ª	R\$ 80,00	28/04/2026	Boleto
6ª	R\$ 80,00	28/05/2026	Boleto
Total (inclui entrada)	R\$ 600,00		

Observações



PAINÉIS RODOVIÁRIOS - 004SC
BR 153, TREVÃO DO IRANI, SENTIDO CENTRO DE IRANI | 12,80 x 4,00m
Bairro: BR 153
Cidade: IRANI
Região: Oeste
Possui iluminação? Não

[VEJA O IMPACTO](#)



Termos e condições

DISPOSITIVOS GERAIS

1. A reserva efetiva das mídias escolhidas se dá, através da assinatura deste contrato.
2. Por meio deste instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a disponibilizar espaço para a veiculação de mídia da **CONTRATANTE**, conforme o prazo e a forma especificados anteriormente. A divulgação será destinada à marca, a qual a **CONTRATANTE** declara ser proprietária e/ou possuir os direitos necessários para sua divulgação. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade pela verificação da titularidade ou pelo eventual uso indevido da marca pela **CONTRATANTE**.
3. O cliente poderá realizar o cancelamento ou alteração do período da campanha com um prazo mínimo de 15 dias antes do início do período contratado.
4. Em caso de cancelamento em um prazo menor do que 15 dias, a empresa procederá com o faturamento correspondente a 30% do valor total do contrato.
5. A **CONTRATADA** não possui qualquer gerência ou responsabilidade pelo conteúdo divulgado pela **CONTRATANTE**, caso seja considerada campanha publicitária de conteúdo abusivo, respondendo única e exclusivamente a **CONTRATANTE** por eventual multa ou penalidade aplicada, ainda que em nome da **CONTRATADA**.
6. O layout ou cartaz utilizados deverão ser enviados com no mínimo 5 dias de antecedência da data de início da campanha, não havendo qualquer obrigação da empresa **CONTRATADA** em promover a bonificação dos dias não exibidos por culpa desta.
7. A colagem de um cartaz pode ficar com o acabamento formando rugosidades, isso se deve ao efeito da cola quando ainda molhada. A aparência melhora conforme a cola for seca.
8. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela reposição do material impresso (lona ou papel) em caso de avarias ou incidentes causados por eventos climáticos ou vandalismos. Caso ocorra avaria na lona do Painel por conta de roubo ou vandalismo, o custo de reimpressão correrá por conta da **CONTRATANTE**.
9. Roteiros de instalação do Outdoor iniciam na segunda-feira (primeiro dia da semana) e terminam na quinta-feira. O período do contrato começa a contar no dia da instalação.
10. Não serão feitas colagens de cartazes e nem instalação de lonas em casos de clima instável.
11. O valor dos locativos ajustados é aquele indicado acima, sendo que desde já as partes reconhecem como certo, líquido e exigível. Em caso de não pagamento nas datas aprazadas, implicará na aplicação de juros legais de 1% ao mês, acrescidos de multa de 2% e atualização monetária pelo IPCA, podendo o material ser imediatamente retirado e a veiculação interrompida.
12. À **CONTRATADA** é dada a opção, em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE**, de executar o presente instrumento, acarretando o vencimento antecipado da dívida que remanescer, ou pegar os materiais fornecidos de volta, em ambos os casos incidirá a cláusula penal de 20% do valor do contrato.
13. O prazo de envio do checking fotográfico é de até 7 dias úteis após a instalação dos mesmos.
14. É necessário solicitar, mediante aviso prévio, o armazenamento do material ionado após o término da campanha. O prazo para retirada é de no máximo 15 dias, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas de frete/envio até o destino. Caso ocorra avaria na lona ou cartaz de papel por conta de intempéries do tempo, roubo ou vandalismo, o custo de reimpressão correrá por conta do cliente. Os cartazes que sofrerem danos por instalação ou de exibição serão repostos pelo exibidor.
15. É facultado a qualquer das Partes a rescisão total do presente contrato após firmado, desde que comunicado por escrito ou por correio eletrônico, com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante pagamento de 70% equivalente ao restante do contrato.
16. A **CONTRATANTE** declara, sob as penas da lei, que o procurador ou representante legal que subscreve o presente é plenamente capaz e encontra-se devidamente constituído, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas neste instrumento, sob penal de responsabilização cível e penal.
17. Pactuam expressamente as Partes que os produtos/serviços objeto do presente instrumento constituem insumos necessários à atividade econômica desenvolvida pela **CONTRATANTE**, sendo que esta declara sua plena ciência acerca da natureza empresarial deste

contrato, o qual não é regido pela Lei nº 8.078/90.

18. As Partes reconhecem que o presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, ficando autorizada a sua execução, independentemente da necessidade de realização de posterior liquidação.

19. As Partes neste ato elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC), em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões porventura oriundas ou relacionadas ao presente Instrumento.

